



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL - MDR
SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM
DIRETORIA COLEGIADA - DICOL

ATO Nº 35, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022

O SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA-SUDAM, conforme o disposto na Lei Complementar nº 124, de 03/01/2007 e, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, I e VI, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022 e,

Considerando a necessidade de garantir a continuidade do serviço, tendo em vista o “Princípio da Continuidade do Serviço Público” que rege as atividades administrativas;

Considerando a impossibilidade da realização de Reunião da Diretoria Colegiada por falta do quórum mínimo, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, de 7 de outubro de 2022;

Considerando o art. 69, II, do Regimento Interno da Sudam, que atribui ao Superintendente à faculdade de decidir sobre matéria “*Ad Referendum*”, quando não for possível alcançar o número mínimo de diretores, estabelecido no art. 11, do anexo I, do Decreto nº 11.230, 7 de outubro 2022;

Considerando o disposto no artigo 14, II e VI do Anexo I do Decreto nº 11.230, de 07/10/2022;

Considerando que a realização do monitoramento quanto ao atendimento das recomendações da Auditoria-Geral (AUD), da Controladoria-Geral da União (CGU) e do Tribunal de Contas da União (TCU) está previsto na Tabela 2 do item 2 do PAINT/2022 (SEI 0385323), o qual foi aprovado pela Resolução DICOL nº 641/2021 (SEI 0396383);

Considerando o Programa de Gestão da Melhoria da Qualidade (PGMQ) que prevê o monitoramento das atividades de auditoria interna, sendo implantado em 2020, conforme Resolução DICOL nº 98/2020 (SEI 0263371), de 13/7/2020; e

Considerando, ainda, os fatos e fundamentos constantes no Processo nº CUP: 59004.002547/2022-76, o contido no Ofício nº 43/2022-AUD/SUPERIN (SEI 0484864) e a orientação contida na Nota Jurídica nº. 0004/2022/CONSULT/PFSUDAM/PGF/AGU (SEI 0484279),

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar *Ad Referendum* da Diretoria Colegiada ciência do contido no Relatório de Demandas de Novembro de 2022 (SEI 0484872), constante dos autos do Processo nº CUP 59004.002547/2022-76.

Art. 2º - Determinar que o presente processo seja submetido à Diretoria Colegiada na próxima reunião a ser realizada, para conhecimento e ulteriores de direito, com fulcro no art. 69, § 2º, do Regimento Interno da Sudam.

André Carvalho de Azevedo Carioca
Superintendente substituto



Documento assinado eletronicamente por **André Carvalho de Azevedo Carioca, Superintendente Substituto(a)**, em 19/12/2022, às 16:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.sudam.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0485012** e o código CRC **3E1DB7A0**.